



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

**JORGE MANUEL SALGUEIRO MENDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA** -----

Faz público que, no uso da competência que lhe foi delegada por deliberação de câmara de 20 de outubro de 2017, em conjugação com o artigo 13.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços em vigor no Município, determina o alargamento do horário de funcionamento (encerramento) dos estabelecimentos de bebidas do Concelho de Valença, nos seguintes termos:

De 31 de dezembro de 2018 para 1 de janeiro de 2019 os bares estão autorizados a estar abertos até às 6 (seis) horas.

Não obstante, estas prerrogativas ficam condicionadas ao respeito pelos seguintes requisitos:


- É expressamente proibida a colocação de dispositivos de ampliação sonora no exterior dos estabelecimentos (nomeadamente, nos espaços que resultam de ocupação da via pública licenciada);

- Deverá ser integralmente cumprida a Lei do Ruído de forma a não se ultrapassarem os limites sonoros previstos nessa legislação.

O desrespeito por qualquer uma das condições atrás indicadas implicará:

- A cessação da presente autorização;
- A constituição de arguido em processo de contra-ordenação;
- A participação ao Ministério Público, por crime de desobediência, em consonância com o previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. -----

E eu, , Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Valença o subscrevi -----

Paços do Município de Valença, 28 de dezembro de 2018

PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Jorge Manuel Salgueiro Mendes)